

EDITAL n.503/2024

Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID)

A Reitoria da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), considerando o Edital n. 10/2024 e a Portaria n.º 90, de 25 de março de 2024, que regulamentam a concessão de bolsas e o regime de colaboração, torna público o edital de seleção de fluxo contínuo para bolsistas de iniciação à docência, destinados a integrar o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

SUBPROJETOS
Alfabetização
Artes
Ciências Biológicas, Geografia e Química.
Educação Física (Licenciatura)
História
Letras
Matemática
Pedagogia

1 DOS OBJETIVOS DO PIBID/CAPES

1.1 O PIBID/CAPES tem por objetivos:

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

2 DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES

ATIVIDADE	DATA/S	LOCAL
Lançamento do Edital no portal da Unesc	16 de outubro de 2024	www.unesc.net
Período de Inscrições	Fluxo contínuo	unesc.net/inscricaopibid-fluxocontinuo

2.1 Para a inscrição, os candidatos deverão preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico: unesc.net/inscricaopibid-fluxocontinuo.

2.2 Além de preencher o formulário no endereço acima, o acadêmico deverá preencher o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>.

2.3 Não serão aceitas inscrições via e-mail ou outros canais digitais que não estejam indicados no item 2.1.

3 DEFINIÇÃO, REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

3.1 Bolsistas de iniciação à docência são os estudantes dos cursos de licenciatura que integram o projeto institucional e que atendam aos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II. Ser aprovado neste processo seletivo;
- III. Possuir bom desempenho acadêmico com a média geral mínima 6,00, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- IV. Dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de dez horas semanais.

3.2 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que o vínculo não seja com a UNESC e nem com a escola campo onde realizará as atividades do projeto.

3.3 Cabe aos bolsistas de iniciação à docência:

- I. Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária com disponibilidade de 10 (dez) horas semanais.
- III. Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IV. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- V. Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
- VI. Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
- VII. Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e
- VIII. Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

3.4 É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na UNESC.

3.5 O bolsista não poderá alegar desconhecimento das normas do Pibid para justificar realização de atividades não autorizadas e não condizentes com os objetivos do Programa.

3.6 O acadêmico não poderá receber bolsa Pibid por mais de 60 (sessenta) meses, somando os meses de participação em qualquer uma das edições do programa. Portanto, aqueles alunos que já participaram do programa, se contemplados, devem atentar a este tempo máximo.

4 DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO:

4.1 A seleção dos bolsistas de iniciação à docência será realizada por meio de preenchimento de formulário eletrônico considerando a ordem de inscrição.

4.2 O quantitativo de bolsas de iniciação à docência está condicionado ao número de bolsas liberadas pela CAPES.

4.3 Ao ser chamado pela comissão, o candidato deverá atender todos os requisitos estabelecidos no item 3 do presente edital.

4.4 Em caso de desistência de um dos candidatos selecionados, a comissão passará ao próximo nome dos inscritos.

5 DO VALOR DAS BOLSAS

5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será depositada na conta corrente fornecida pelo bolsista. O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 700,00 (setecentos reais);

5.2 O pagamento será mensal, de acordo com o cronograma da CAPES e diretamente na conta do bolsista, pela CAPES.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino Presencial em conjunto com a Coordenação Institucional do Programa de Bolsas de Iniciação à Docência - PIBID.

6.2 A contratação dos bolsistas de iniciação à docência está condicionada à aprovação do projeto do Pibid submetido a CAPES.

6.3 O desempenho das atividades do bolsista não caracterizará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a UNESC.

Criciúma/SC, 16 de outubro de 2024.

Profa. Dra. Luciane Bisognin Ceretta
Reitora da UNESC